

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CNCE № 3/2021

Processo: CF-01162/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões

de Ética

Assunto: Proposta 03/2021 - CNCE: Guia Prático de Procedimentos das Comissões de Ética

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

	 I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	5
ASSUNTO:	Elaboração de Guia Prático de Procedimentos das Comissões de Ética, destacando a necessidade de parametrizar a dosimetria das penalidades aplicáveis.

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE reunidos em Brasília-DF, no período de 9 a 10 de fevereiro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Inexistência de padronização de ações junto às Comissões de Ética dos Regionais na condução dos procedimentos de julgamento dos processos éticos.

b) Propositura:

Elaboração de Guia Prático de Procedimentos visando uniformidade de ações e garantia no êxito nos julgamentos dos processos, destacando a necessidade de parametrizar a dosimetria das penalidades aplicáveis.

c) Justificativa:

Necessidade de padronizar os procedimentos e unificar as ações.

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003.

Decisão Normativa nº 94/2012.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Designar os Coordenadores dos Creas GO, MG, PR, SC e SE para compor grupo de trabalho, sob a coordenação do Coordenador do Crea-GO, que se reunirá de forma virtual para desenvolver o Guia Prático de Procedimentos das Comissões de Ética.

Após elaboração da minuta do Guia em referência, deverá retornar à CNCE para apreciação, deliberação e encaminhamento à CEEP para as providências decorrentes.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	Х				
Alagoas	Х				
Amapá	Х				
Amazonas	Х				
Bahia	Х				
Ceará	Х				
Distrito Federal	Х				
Espírito Santo	Х				
Goiás	Х				
Maranhão	Х				
Mato Grosso	Х				
Mato Grosso do Sul				Х	
Minas Gerais	Х				
Pará	Х				
Paraíba					COORDENADORA
Paraná	Х				
Pernambuco	Х				
Piauí	Х				
Rio de Janeiro	Х				
Rio Grande do Norte	Х				
Rio Grande do Sul				Х	
Rondônia	Х				
Roraima	Х				
Santa Catarina	Х				
São Paulo	Х				
Sergipe	Х				
Tocantins	Х				
TOTAL	24			2	
Desempate do Coordenador					

Aprovado unanimid	•	Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
----------------------	---	-------------------------	--	--------------	--	-------------------

Eng. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares Coordenadora Nacional da CNCE



Documento assinado eletronicamente por CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, Usuário Externo, em 11/03/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0431202 e o código CRC 6670EAC3.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01162/2021

SEI nº 0431202